

PORTARIA Nº 1945/REIT - CGAB/IFRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e pela Portaria nº 1.373, de 18/07/2019 DOU nº 138, de 19/7/2019, Seção 1, pág. 214, considerando:

- a) o disposto na PORTARIA Nº 1.089, DE 25/04/2018 da Controladoria-Geral da União (SEI nº 0300670);
- b) o MEMORANDO Nº 76/2018/REIT - PRODIN/REIT (SEI nº 0332865);

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Assessor Especial do Gabinete da Reitoria, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, identidade nº 307.243 SSP-MA, inscrito no CPF nº 094.300.673-20, como responsável pela Unidade de Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Art. 2º Compete à Unidade de Integridade:

- I – Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFRO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;
- IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFRO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Integridade, no exercício de sua competência:

- I – Submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFRO;
- V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFRO;
- VI – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII – Monitorar o Programa de Integridade do IFRO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFRO.

Art. 4º INSTITUIR no âmbito da Unidade de Integridade do IFRO, a Comissão de Gestão da Integridade, constituída por um titular e um suplente representante de cada um dos seguintes setores:

- I - Gabinete do Reitor (Presidente);
- II - Comissão de Ética;
- III – Ouvidoria e Transparência;
- IV – Nepotismo e Conflito de Interesse;
- V - Correição;
- VI - Auditoria Interna; e
- VII – Gestão de Riscos.

Art. 5º Caberá ao Reitor do IFRO prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFRO que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 28/08/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669308** e o código CRC **0C31AF5B**.

Referência: Processo nº 23243.015031/2018-45 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0669308